



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 20/2025/PC-PI

PORTARIA Nº 20-GDG/AN/2025

Dispõe sobre a uniformização do procedimento de representação pela prisão preventiva nos casos de posse ou porte ilegal de arma de fogo no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que as estatísticas demonstram claramente que a maioria dos crimes violentos ocorridos no estado do Piauí são praticados com o emprego de arma de fogo;

CONSIDERANDO a reiteração delitiva de muitos indiciados/acusados de crimes praticados com violência ou grave ameaça com emprego de arma de fogo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 312, 313, inciso I, e 282, § 4º, todos do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o aumento da criminalidade armada e a reincidência no cometimento de crimes praticados com o uso de arma de fogo no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a prática reiterada de porte ou posse ilegal de arma de fogo representa grave risco à ordem pública, notadamente por seu vínculo com a prática de homicídios e outras infrações penais graves.

CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Ofício nº 5069/2025/PC-PI/DGPC/DPI, protocolado sob o Processo SEI nº 00019.007085/2025-14, que solicita a padronização dos procedimentos policiais em tais hipóteses.

RESOLVE:

Art. 1º. **Orientar** a todas as autoridade policiais que, nos casos de prisão em flagrante por posse ou porte ilegal de arma de fogo, poderão representar pela decretação da prisão preventiva, mesmo quando a pena máxima do delito for inferior a 4 (quatro) anos, sempre que verificada qualquer das seguintes circunstâncias:

- I – Existência de reiteração delitiva ou indícios de que o investigado é reincidente em práticas criminosas;
- II – Existência de condenação criminal anterior por crime doloso;
- III – Descumprimento de medidas cautelares diversas da prisão anteriormente impostas ao investigado.

Art. 2º. A fundamentação da representação deverá observar os requisitos previstos no art. 312 do CPP, especialmente no tocante à garantia da ordem pública, à conveniência da instrução criminal ou à aplicação da lei penal.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento de medida cautelar, deverá ser expressamente invocado o art. 282, § 4º, do CPP, que autoriza a substituição da cautelar pela prisão preventiva.

Art. 3º. A autoridade policial poderá juntar à representação, sempre que possível:

- Certidões de antecedentes criminais;
- Registros de autuações anteriores;
- Informações sobre eventuais medidas cautelares vigentes e seu descumprimento;
- outros documentos ou elementos informativos que demonstrem a grave ameaça praticada, como depoimentos porventura colhidos e que sirvam de indício da autoria e materialidade delitiva do acusado, laudos periciais, declarações de testemunhas, registros médicos, mídias eletrônicas ou quaisquer outros meios probatório admitidos em direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia**, em 11/09/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019324194** e o código CRC **8238AE3C**.

Referência: Processo nº 00019.007085/2025-14

SEI nº 0019324194

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380